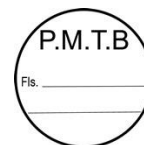




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 01/2024- SMA

CREENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL – 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA -Paraná, inscrita no CNPJ sob n.76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, torna pública a realização de procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, OS INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS**, com fundamento no art. 175 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016 em conformidade aos termos do presente Chamamento, tendo como objeto os seguintes serviços:

a) Prestadores de Serviços Médicos em Medicina do Trabalho.

Poderão aderir ao presente Chamamento às instituições cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente processo, o Credenciamento de **Pessoas Jurídicas**, que poderão ser chamados a firmar contrato com o Município de Telêmaco Borba, para prestação de serviços Médicos em Medicina do Trabalho, com sede no município de Telêmaco Borba, sem caráter de exclusividade, conforme neste Edital, Instrução Normativa e seus anexos.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <http://www.telemacoborba.pr.gov.br>.

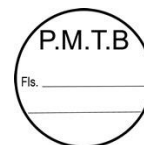
2.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: fabiano.silva@pmtb.pr.gov.br ou bianca.malaquias@pmtb.pr.gov.br. Pessoalmente através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37, Centro.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada, suprem para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A empresa interessada em aderir ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o presente Chamamento deverá apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, situado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, entre 08h00m as 11h30m e das 13h às 16h00min, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no verso do envelope:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO
BORBA PRAÇA DR HORACIO KLABIN, 37 -CENTRO.
CEP 84260-170 –TELÊMACO BORBA –PR
CHAMAMENTO N° 01/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL
NOME E CNPJ:

3.2 A proposta de adesão e os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento para o devido fim, na Secretaria de Administração, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR –CEP 84261-240.

3.3. Estando regular e em conformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer favorável para fins de formalização pelo setor competente do Processo de Credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação.

3.4. Havendo irregularidade documental ou desconformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer desfavorável ao Credenciamento.

3.5. A súmula do parecer da Comissão será publicada no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo de Credenciamento PESSOAS JURÍDICAS situados em Telêmaco Borba, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar do processo de Credenciamento as Empresas ou Sociedades que:

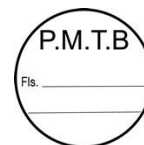
a) Tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Estejam constituídas sob forma de consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- e) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- f) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de Assessoramento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para o Credenciamento, os(as) requerentes deverão satisfazer aos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal/Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declaração de aceite de valores, apresentada em envelope devidamente lacrado toda a documentação abaixo:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

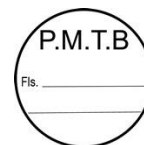
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;
- b) Certidão simplificada da junta comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- f) Requerimento de credenciamento-Conforme IN nº 01/2024 -SMA;
- g) Declaração de idoneidade – Conforme IN nº 01/2024 -SMA;
- h) Declaração que não emprega menor –Conforme IN nº 01/2024 -SMA;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- i) Declaração de não parentesco e quadro societário – Conforme IN nº 01/2024 -SMA;
- j) Declaração de inexistência de vínculo empregatício - Conforme IN nº 01/2024 -SMA.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

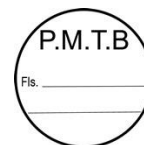
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS;
- g) Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em nome dos seus sócios expedida no domicílio da pessoa jurídica em plena validade.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Cópia da Carteira Profissional, Diploma do(s) profissional(is) Médico(s) na(s) especialidade(s) que desempenha(ão) atividade(es) no estabelecimento e inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);
- b) Licença Sanitária, em vigência.
- c) Certificado de regularidade do Responsável Técnico emitida pelo Conselho correspondente.
- d) Declaração de responsável técnico - Conforme IN nº 01/2024 -SMA
- e) Requerimento para habilitação de profissional - Conforme IN nº 01/2024 - SMA.
- f) Declaração de capacidade de atendimento - Conforme IN nº 01/2024 -SMA.

5.1.5 Declaração de Aceite da Remuneração do Credenciamento

- a) Conforme Anexo IN nº 01/2024 -SMA.

5.1.5.1. A Declaração de Aceite da Remuneração do Credenciamento deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas e assinada na última.

5.1.6 Os documentos deverão possuir prazo de validade em vigor, ou quando não constar tal prazo, expedidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de protocolo do envelope.

5.1.7. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Chamamento.

5.5. Não será aceita a Declaração de Aceite da Remuneração:

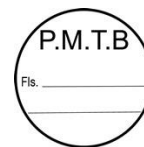
- a) Cujo texto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chamamento;

- b) Que contiverem vícios, omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar a compreensão e que não sejam passíveis de solução através de diligências;
- c) Não contemplando as todas as exigências estabelecidas neste chamamento;
- d) Que estejam em desacordo com este Chamamento;

5.6. A apresentação da Declaração de Aceite da Remuneração

implicará no compromisso de:

- a) Possuir amplo conhecimento e total concordância com os termos do Chamamento, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste, sujeitando-se a fiscalização da Contratante;
- b) Possuir capacidade operacional, técnica e financeira de execução do objeto;
- c) Pleno cumprimento das obrigações contratuais.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

6.1. O presente chamamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses da publicação do Edital, podendo ser prorrogável por igual período.

6.3. O contrato oriundo do credenciamento será de 12 (doze) meses, para execução e vigência, a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período.

6.4. Os valores dos serviços prestados e descritos nos Anexos I, estabelecidos pela Instrução Normativa 01/2024 SMA, os quais terão seus valores reajustados como base a pesquisa de preços com prestadores de serviço e os reajustes a cada 12 meses com base na IPCA.

7. DOS QUANTITATIVOS

7.1 As quantidades estimadas de serviços anual se dividem conforme ao número de servidores municipais.

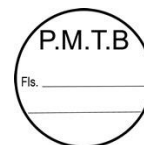
7.1.1. A capacidade instalada registrada pela Secretaria Municipal de Administração não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de um número específico de servidores, e sim



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



conforme a necessidade do setor de Saúde Ocupacional conforme os termos do art. 1º & 1 e 2º da Lei 2143 de 03 de maio de 2016, haja vista que se trata de compra de serviços, a fim de atender de forma complementar as necessidades da referida Secretaria.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Será realizada de forma igualitária para todos credenciados ou proporcionalmente conforme capacidade operacional proposta.

9. DOS SERVIÇOS

9.1. Serão executados em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2024–SMA.

10. DOS VALORES

10.1. As empresas CONTRATADAS receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores descritos na Instrução Normativa nº 01/2024 –SMA, Anexo I; –Tabela de Valores.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	204	06	004	2026	3.33.9039000	000

11.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequentes serão indicadas no processo através de apostilamento.

12. FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de relatório emitido e juntado a nota fiscal do serviço do mês anterior;

12.2. O fiscal do contrato realizara a conferência das autorizações e execuções dos serviços com o relatório e nota fiscal do credenciado;

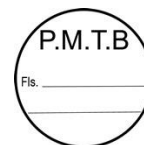
12.3. Estando correta as quantidades e valores, será cancelado e encaminhado para assinatura do Gestor do contrato e em seguida encaminhado para o setor de pagamentos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega do relatório e da nota fiscal, exceto quando houver a necessidade de correção no relatório ou na nota fiscal, devendo ser iniciado a contagem dos prazos após regularização da questão.

13. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, é admissível recurso de reconsideração, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão no Boletim oficial do Município.

13.2. O Recurso poderá ser protocolado no setor de Protocolo e Arquivo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

13.3. Os recursos enviados e/ou interpostos através de correio eletrônico, deverão ser endereçados ao e-mail fabiano.silva@telemacoborba.pr.gov.br ou bianca.malaquias@pmtb.pr.gov.br.

13.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa interessada, somente sendo apreciadas as razões recursais dirigidas a Comissão de Credenciamento.

13.5. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo a Comissão de Credenciamento reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de prosseguimento do processo de credenciamento.

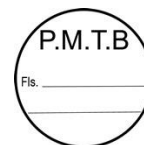
13.8. O provimento ou não do recurso, pela Comissão ou pela Autoridade superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.

14. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas no neste Chamamento, a critério da Administração.

14.2. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

14.3. Homologado o credenciamento, a(s) empresa(s) será(ão) contratada(s) através de processo de Inexigibilidade de acordo com o instrumento padronizado nos termos do modelo de contrato, (minuta de contrato).

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1.A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercido pelo servidor Luciano Alves da Costa, CPF 018.430.519-58, denominado GESTOR.

15.2. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Bianca Santos Malaquias, CPF 084.628.389-16, denominado FISCAL DO CONTRATO.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

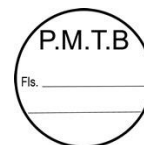
15.4.O Fiscal do contrato/serviço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. Para fins de prestação de contas e transparência o Gestor e Fiscal do contrato publicará mensalmente a relação dos munícipes/instituições atendidas pelos serviços, os animais, empresa e o procedimento realizado no animal.

16. DO DESCRENCIAMENTO

O DESCRENCIAMENTO poderá ocorrer quando:

16.1. O CREDENCIADO:

16.1.1. Solicitar mediante apresentação de aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.2. A ADMINISTRAÇÃO:

16.2.1. Constatar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

16.3. À Administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Chamamento obtidas por meio de terceiros.

17.2. As empresas, após a publicação oficial deste Chamamento, ficarão responsáveis pelo acompanhamento no site www.telemacoborba.pr.gov.br das eventuais republicações e/ou retificações do Chamamento ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudança no prazo de credenciamento.

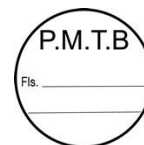
17.3. A CONTRATADA deverá respeitar todas as exigências legais para o seu pleno funcionamento de acordo com o ramo de exploração de atividade



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



econômica, ainda que os documentos que comprovem tal(is) regularidades(s) não sejam critérios de habilitação neste processo de Credenciamento.

17.6. Caso existam exigências legais para o objeto, não previstas neste instrumento convocatório, a Administração poderá, a qualquer momento solicitar a comprovação de regularidade da propensa interessada ou após o credenciamento da CONTRATADA.

17.7. A empresa será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento e da consequente contratação.

17.9. O(a) Presidente da Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.10. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir o presente credenciamento em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação neste credenciamento implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Chamamento, decaindo do direito de impugnar os seus termos a Empresa que, o tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Considerando que a empresa a ser CONTRATADA possui qualificação técnica e capacidade para execução do objeto do presente credenciamento, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a vigência do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários.

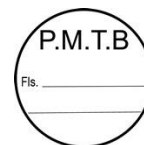
17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17.14. Na hipótese de divergência entre este Chamamento e quaisquer condições apresentadas pelas empresas, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Chamamento e dos documentos que o integram.

17.15. Para todas as referências de tempo contidas no presente Chamamento será observado o horário oficial de Brasília.

17.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade em relação as informações decorrentes da execução do contrato de credenciamento, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei;

17.17. A CONTRATADA deverá cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais;

17.18. O presente Edital tem como referência a Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016, não gerando vínculo empregatício com o Município;

17.19. O Credenciado que não seguir os requisitos estipulados no Edital e Instrução Normativa, poderá sofrer processo administrativo e ser punido nos termos do Decreto Municipal nº 25.045 de 06 de julho de 2018.

18. INTEGRAM O PRESENTE CHAMAMENTO:

Instrução Normativa nº 01/2024 -SMA.
Minuta do Termo de Contrato.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

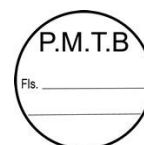
Fabiano Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



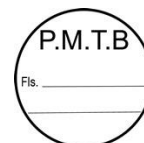
DESCRIÇÃO DOS EXAMES AUXÍLIO DIAGNÓSTICO NO PCMSO	ESTIMATIVA DE EXAMES	VALOR UNITÁRIO
41640 - ACUIDADE VISUAL	3000	R\$15,82
9074 - AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	2000	R\$23,88
9073 - AVALIAÇÃO CLÍNICA - ASO	4000	R\$41,48
42869 - AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	100	R\$23,00
42868 - AVALIAÇÃO PERCEPTIVA DA VOZ	1600	R\$83,67
13884 - ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	400	R\$30,83
13884 - COPROCULTURA	150	R\$20,67
9889 - ELETROCARDIOGRAMA	500	R\$44,50
30857 - ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA	700	R\$77,83
13884 - GLICEMIA EM JEJUM	400	R\$5,52
13884 - HEPATITE B – ANTI- HBS	700	R\$24,80
13884 - HEPATITE C ANTI-HCV PESQUISA E/OU DOSAGEM	100	R\$17,91
13884 - HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	R\$12,53
13884 - LEUCÓCITOS PESQUISA NA FEZES	150	R\$14,26
13884- PARARASITOLÓGICO DE FEZES	150	R\$9,70
13884 - URINA I	150	R\$10,03
13884 - UROCULTURA	150	R\$23,92
EXAMES AUXÍLIO DIAGNÓSTICO A CRITÉRIO DO MÉDICO EXAMINADOR	ESTIMATIVA	
13884 - ACIDO URICO	200	R\$10,67
13884 - CREATININA	200	R\$6,86
42870 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO	500	R\$168,50
9888 - ESPIROMETRIA	100	R\$34,96
13884 - GAMA GT	200	R\$11,34
13884 - HEMOGLOBINA GLICOSADA	200	R\$18,04
13884 - LIPIDOGRAMA	200	R\$42,53
13884 - PSA ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	200	R\$20,20
13870 - RX COLUNA CERVICAL - 2 INCIDÊNCIAS	200	R\$95,85
13870 - RX COLUNA DORSAL - 2 INCIDÊNCIAS	200	R\$98,80
13870 - RX COLUNA LOMBAR AP/P	200	R\$67,62
13870 - RX COLUNA LOMBO SACRA - 2 INCIDÊNCIAS	200	R\$72,09
13870 - RX DE COLUNA TOTAL	200	R\$78,52
13870 - RX DE QUADRIL	200	R\$103,47
13870 - RX TÓRAX - 1 INCIDÊNCIA	200	R\$49,83
13870 - RX TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	200	R\$57,67



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



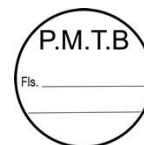
13870 - RX TÓRAX - OIT	200	R\$88,23
13884 - T3 LIVRE	200	R\$10,61
13884 - T4 LIVRE	200	R\$38,90
13884 - UREIA	200	R\$7,96
13884 - TSH	200	R\$13,00
13884 - TSH LIVRE	200	R\$14,39
13884 - TGO	200	R\$10,51
13884 - TGP	200	R\$10,51
13884 - EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO	300	R\$116,06
13884 - VDRL	200	R\$14,07
13884 - HEPATITE A - ANTI HVA IGG	200	R\$23,34
13884 - HEPATITE A - ANTI HVA IGM	200	R\$27,69
13884 - HEPATITE B - ANTI HBC IGG	200	R\$30,70
13884 - HEPATITE B - ANTI HBC IGM	200	R\$27,19
13884 - HEPATITE B - ANTI HBCAC	200	R\$23,28
13884 - HEPATITE B - ANTI HBEAC IGG	200	R\$32,20
13884 - HEPATITE B - ANTI HBEAC IGM	200	R\$22,38
13884 - HEPATITE B - ANTI HBSAC	200	R\$22,17
13884 - HEPATITE B - ANTI HBSAG IGG	200	R\$23,28
13884 - HEPATITE B - ANTI HBSAG IGM	200	R\$21,81
13884 - HEPATITE C - ANTI HCV IGG	200	R\$36,31
13884 - HEPATITE C - ANTI HCV IGM	200	R\$17,86
13870 - USG ABDÔMEN SUPERIOR	200	R\$252,50
13870 - USG ABDÔMEN TOTAL	200	R\$178,41
13870 - USG DE ARTICULAÇÃO	200	R\$105,45
13870 - USG DE PUNHO	200	R\$232,50



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP, para levantamento de elementos que servirá para avaliar a viabilidade contratação de prestadores de serviços na área de saúde e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração tem por objeto estabelecer as diretrizes e especificações para a contratação de serviços sob-regime de Credenciamento, estabelecidos pela Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016, conforme passa a expor:

2.2. Considerando, que Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tem como atribuições a realização de exames admissionais, periódicos, mudança de função ou restrições/readaptação e demissionais;

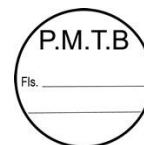
2.3. Considerando, que para atingimento das finalidades precípua dos serviços de diagnóstico pela Saúde Ocupacional, são necessários exames e serviços especializados, haja vista o Município optar pela contratação através de credenciamento utilizando-se das estruturas privadas especializadas e disponíveis para tanto;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.4. Considerando, que a contratação de exames e serviços especializados será em caráter complementar e de apoio ao serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba;

2.5. Considerando, que serão credenciadas pessoas jurídicas para realização de serviços de exame laboratoriais e de imagem, serviços médicos e fonoaudiólogos e outros necessários ao Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, destinado aos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, mediante participação da iniciativa privada sob-regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.

2.6. O Credenciamento tem por finalidade cumprir as obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), bem como das legislações e normas regulamentares vigentes relativas à segurança e saúde no Trabalho (SST), do controle médico de saúde ocupacional estabelecido na NR 7, e de prevenção de riscos ambientais estabelecidos na NR 9, dentre outras, do Ministério do Trabalho.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

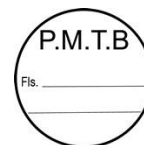
- ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000002/2024
- Data de publicação no PNCP: 21/12/2023
- Id do item no PCA: 1601
- Classe/Grupo: 975563999



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado levantamento no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

4.2. O quadro de servidores do Município não prevê o chamamento no concurso para a modalidade especialistas em medicina do trabalho e exames específicos para saúde ocupacional do órgão gestor. Assim, a contratação se dá conforme a necessidade, em atender a demanda dos exames e serviços especializados será em caráter complementar e de apoio ao serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba;

4.3. As avaliações clínicas com a finalidade admissional, periódico, mudança de função ou restrições/readaptação e demissionais; e os exames complementares devem atender o eSocial e as necessidades da Secretaria de Administração.

4.4. A finalidade desta contratação é buscar pessoas jurídicas (Clínicas de Saúde Ocupacional), que atendam a demanda da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para realizar os exames admissionais, periódicos, mudança de função ou restrições/readaptação e demissionais e serviços de exames laboratoriais e de imagem, serviços médicos e fonoaudiólogos em um único local (Código de Endereçamento Postal).

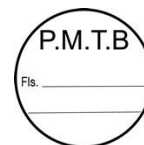
4.5. Para fins de análise de vantajosidade da solução foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, por exemplo temos as comprovações dos Credenciamentos praticados como os modelos do CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC no link:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



<https://lai.cisamrec.sc.gov.br/uploads/sites/659/2024/01/07.1-EDITAL-No.-001-2024-CHAMAMENTO-MEDICINA-OCUPACIONAL-E-SEGURANCA-DO-TRABALHO-DOM-SC.pdf> último acesso em: 17/07/2024.

4.6. As soluções possíveis para a referida demanda seriam através de:

a) Solução 01 – Pregão Eletrônico;

O pregão pressupõe a viabilidade da competição entre os possíveis fornecedores, selecionando a oferta mais vantajosa para a Administração em ambiente de competição. Sendo que é uma modalidade de licitação amplamente utilizada por oferecer transparência, competitividade e agilidade na contratação de bens e serviços. Para saúde ocupacional, essa modalidade pode ser vantajosa pelos seguintes motivos: Competitividade de Preços, Agilidade no Processo e Controle e Transparência.

b) Solução 02 - Inexigibilidade de Licitação,

Durante o processo de contratação (direta) mantém-se uma negociação entre as duas partes: Administração e Contratada. Desta forma a inexigibilidade de licitação ocorre quando há impossibilidade de competição entre fornecedores, geralmente devido à singularidade do serviço ao à especificidade do fornecedor. No caso de saúde ocupacional, poderia ser justificada pelas seguintes razões:

Especialização do Fornecedor: Se o serviço de saúde ocupacional requer uma especialização técnica específica que somente um fornecedor pode oferecer, a inexigibilidade pode ser justificada. Isso garante que o município tenha acesso ao melhor serviço disponível, mesmo que não haja competição direta.

Rapidez na Contratação: Em situações emergenciais ou onde a rapidez na contratação é crucial, a inexigibilidade pode ser a opção mais vantajosa. Isso permite que o município responda prontamente às necessidades de saúde ocupacional de seus servidores municipais.

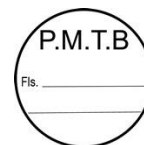
Garantia de Qualidade: Ao escolher um fornecedor específico reconhecido pela qualidade dos serviços de saúde ocupacional, o município pode assegurar que



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



seus servidores municipais recebam o melhor atendimento possível, minimizando riscos à saúde e aumentando a eficiência no ambiente de trabalho.

c) Solução 03 - Credenciamento (procedimento auxiliar)

No sistema de credenciamento não há que se escolher, entre diversos prestadores de serviços, aquele que oferta melhores condições para a sua contratação com a Administração (competição), mas sim, de credenciar fornecedores para, posteriormente, proceder a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Sendo que é um procedimento que permite a contratação simplificada de fornecedores previamente cadastrados, sem a necessidade de realização de licitação para cada contrato específico. Para saúde ocupacional, apresenta ser favorável pelos seguintes motivos:

Redução de Burocracia: Ele simplifica o processo de contratação ao permitir que o município selecione fornecedores previamente qualificados e cadastrados. Isso reduz a burocracia e os custos administrativos associados à realização de licitações frequentes.

Flexibilidade na Contratação: Ao ter uma lista de fornecedores que execute serviços específicos ao município, e sendo que o contratante pode escolher aquele que melhor atenda às suas necessidades específicas de saúde ocupacional em diferentes situações e locais.

Manutenção da Qualidade: A contratação via credenciamento geralmente requer que os fornecedores cumpram requisitos rigorosos de qualidade e capacidade técnica. Isso garante que os serviços de saúde ocupacional contratados mantenham os padrões desejados pela contratante.

4.7. Após análise das soluções levantadas, verificou-se que:

a) Análise da Solução 01

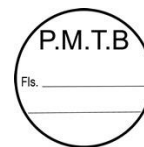
O Pregão Eletrônico tem como objetivo selecionar a oferta mais vantajosa para a Administração pública, levando em conta critérios como preço, qualidade e outros fatores determinados no edital. Isso promove a competição e busca garantir o melhor custo-benefício para o órgão público. Em contra partida há



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



restrição a empresas locais que não conseguem competir efetivamente no pregão eletrônico devido à sua estrutura, capacidade técnica ou escala de operação, isso pode resultar na exclusão dessas empresas do processo de contratação. Empresas de pequeno portes ou regionais podem ter dificuldades em oferecer preços competitivos em comparação a grandes fornecedores que operam em nível nacional.

Serviços prestados para município por empresas não locais, não facilita a exigência em atender todos os serviços de saúde ocupacional sejam prestados no mesmo local, isso pode ser um desafio para empresas que não têm a infraestrutura ou a capacidade de fornecer todos os serviços necessários de forma integrada em uma única localização.

b) Análise da Solução 02

Não sendo possível a negociação entre a Administração e várias Contratadas ao mesmo tempo para suprir a demanda.

Os diferentes prestadores de serviços possuem especialidades distintas e diferentes, sendo impossível estabelecer um contrato com um único prestador de serviços, para todas as áreas de serviços que se pretende contratar.

Não abrange a todas as quantidades de serviços demandados pela Secretaria de Administração, mas sim, fica adstrita à capacidade de fornecimento e atendimento somente da parte do fornecedor.

Não há um edital que torna pública a intenção em contratar prestadores de serviços na área de saúde ocupacional da cidade de Telêmaco Borba de acordo com as condições de pagamento e prestação de serviços que podem ser assumidas pela Secretaria de Administração.

c) Análise da Solução 03

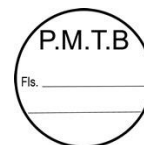
No sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pela Administração, sendo essa a principal vantagem que identificamos nesse sistema e que trará economia processual para a Administração, além de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



estabilidade na sua atuação finalística, possibilitando o atendimento da demanda.

É um procedimento auxiliar, pelo qual irá se efetivar uma contratação posteriormente (através, de inexigibilidade), onde a Administração não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

4.9. Ao realizar pesquisa de mercado encontramos em nosso município empresas que prestam serviços na área de saúde ocupacional da forma integral que atende as necessidades da Administração. Ressaltamos que a forma integral é o servidor ser atendido por todos os profissionais e a realização das avaliações para determinar sua aptidão em uma única clínica.

4.10. Aqui estão alguns pontos a serem considerados ao avaliar a contratação via credenciamento:

A) Ao contratar empresas locais que oferecem serviços de saúde ocupacional de forma integral pode trazer vantagens como proximidade e acessibilidade, conhecimento do contexto local, garantia de qualidade e controle dos serviços e impacto econômico local.

B) Considerando esses benefícios, a contratação das empresas locais que oferecem serviços de saúde ocupacional de forma integral é a opção mais vantajosa para a Administração Municipal. Isso não apenas atende às necessidades específicas dos servidores municipais de forma eficiente e integrada, mas também promove benefícios econômicos e operacionais para o município.

4.11. O deslocamento dos servidores é uma preocupação significativa ao considerando que as empresas locais oferecem serviços de saúde ocupacional de forma integral, do ponto de vista é importante ressaltar que a prestação de serviço integralmente proporciona Horários de Atendimento flexível para o atendimento, diminuição dos custos de deslocamento e operacionais pela contratante, disponibilidade e acesso facilitado ao contratante.

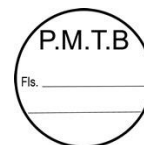
4.12. A solução 3 é mais adequada para a atender à necessidade e será credenciado empresas e profissionais que atendam aos requisitos pré-



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



estabelecidos e convencionados, aceitando os preços previamente calculados através da média de preços praticado nas empresas locais e tabela aprovada em Conselho Municipal de Saúde não limitando a participação de empresas ou profissionais, para posteriormente, proceder a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem prestados a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades da secretaria de administração é a realização de credenciamento.

5.2. O credenciamento é viável e vantajoso para a Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.3. A solução eleita apresenta as seguintes especificações:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em Medicina do Trabalho e Exames complementares a Medicina do Trabalho de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº. 29212, de 2023, preliminarmente, evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

5.4 Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

5.5 O objeto neste ETP não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29.202, de 2023, uma vez que o objeto a ser contratado são para o atendimento das necessidades da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba- Paraná.

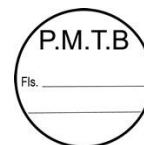
6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.1. Os quantitativos indicados na tabela do anexo I, foram definidos com base no número de servidores efetivos na competência 06/2024, considerou o necessário para atender a demanda estimada para o período de 12 meses.

Para melhor exposição, os atendimentos serão especializados na especialidade de medicina do trabalho.

6.2. A realização de serviços para auxílio ao diagnóstico da Medicina Ocupacional tem por objetivo, prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos e avaliações para verificação das aptidões dos servidores para as atividades laborativas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor está indicada na tabela do anexo I.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A natureza do serviço a ser contratado não permite o parcelamento do item.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

9.2. A empresa possuir CNPJ, os alvarás de funcionamento no município de Telêmaco Borba Pr.

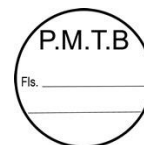
9.3. Responsável técnico com formação em Medicina do Trabalho e responsável técnico nas devidas áreas dos serviços a serem realizados.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.4. Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de chamamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos para o credenciamento.

9.5. O credenciado deverá atender em in company as campanhas de saúde ocupacional internas, as mesmas serão esporádicas tendo uma previsão de ocorrer a cada trimestre.

9.6. A Divisão de Recursos Humanos/Seção de Segurança e Orientação Funcional ficará responsável em comunicar o prestador 30 dias antes da necessidade do atendimento in company.

10. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

10.1 O objeto que se pretende contratar não guarda relação outras contratações existentes no Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A Lei municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016 autoriza, o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Administração a promover credenciamento de prestadores de Serviços em Saúde destinados a atender o serviço de Saúde Ocupacional dos servidores integrantes dos Quadros Permanentes de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

11.2. Com a prestação de serviços, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

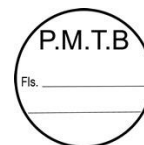
11.2.1. Atender as determinações constitucionais e legais que embasam as Normas Técnicas (NRs).

11.2.2. Garantir aptidão do servidor, qualidade de vida consequentemente a redução nos custos operacionais, proporcionado à redução dos riscos de doenças ocupacionais e de outros agravos. Evitando o deslocamento dos servidores para avaliação médica em outros municípios.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.1. Determinar que a fiscalização do contrato seja realizada pelos servidores da Divisão de Recursos Humanos/Seção de Segurança e Orientação Funcional os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

12.2. Fazer o encaminhamento dos servidores para avaliação da aptidão laboral.

12.3. Colher os resultados e realizar as providências necessárias junto a DRH.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13.2. Que o atendimento da contratante seja de forma digital: Os agendamentos e comunicação via digital.

13.3. Os ASOS, Fichas Clínicas, Exames Médicos e documentos médicos do servidor sejam armazenados digitalmente em plataforma específica por no mínimo 30 anos e seu acesso ilimitado da contratante caso precise das informações.

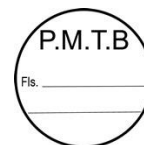
13.4. O agendamento e a comunicação via meios digitais oferecem muitos benefícios em termos de eficiência e redução de papel, é crucial gerenciar os impactos ambientais associados ao aumento no uso de tecnologia digital para garantir que sejam minimizados ao máximo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e fundamentada. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1) Conforme levantamento de mercado indicado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais viável, sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais é a contratação de única empresa para avaliação da aptidão do servidor Municipal.

2) As demais soluções foram descartadas pelas seguintes razões:

A contratação de vários serviços fragmentado para município não é vantajoso por necessitar de recursos humanos do município para execução desta forma. Sendo que o atendimento de forma integral o tempo e o número de servidores envolvido será otimizado.

3) Após levantamento realizado no mercado, consoante descritivo apresentado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, concluiu-se que não há viabilidade técnica, econômica e/ou ambiental para a contratação, pelas seguintes razões:

- Custos operações para município menor;
- Otimização da mão de obra por parte Divisão de Recursos Humanos;
- Contratação de profissionais especializados por não existir, mão de obra especializada no quadro próprio do município.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidor: Fabiano Gomes da Silva

Cargo/função: Ch. Seção de Segurança e Orientação Funcional

Matrícula nº 10392

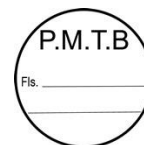
Nome Servidora: Bianca Santos Malaquias

Cargo/função: TMNM I ENFERMAGEM

Matrícula nº 11169



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome Servidor: Izomar de Oliveira Pucci

Cargo/função: Secretário Municipal de Administração.

Matrícula nº 22055

Assinatura: _____

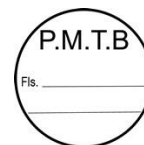


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Credenciar Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Médicos em Medicina do Trabalho, visando atendimento aos servidores municipais do Município de Telêmaco Borba no Estado do Paraná.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e a execução é de 12 (doze) meses.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.6. Descrição dos serviços:

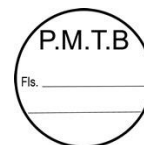
Tipo do Serviço	Área Clínica / Especialização	Atribuições	Local de Prestação dos Serviços	Jornada De Trabalho
SERVIÇOS MÉDICOS EM MEDICINA DO TRABALHO	Médicos do Trabalho	Atendimento ao servidor municipal, realizar assistências integrais como promoção, da saúde e atendimentos clínicos. Realizar consulta médica em medicina do trabalho para atender o Decreto Municipal nº28.273, de 14 de abril de 2022. Programa de Reabilitação Funcional.	Clínica Própria	Horário Comercial atendimento conforme a demanda da SMA.
SERVIÇOS	Médico do	Avaliação	Clínica	Horário



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MÉDICOS EM MEDICINA DO TRABALHO	Trabalho/ Clínico Geral	Clinica para emissão de ASO Admissional, Periodico e Retorno ao Trabalho.	Própria	Comercial atendimento conforme a demanda da SMA.
	Exames Bioquímicos e Exames de imagem	Avaliação da aptidão do servidor e análise dos exames e emissão de laudos.	Clínica Própria	Horário Comercial atendimento conforme a demanda da SMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

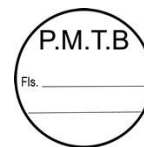
5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2. Serviços de Médicos em Medicina do Trabalho;

- Atendimento ao servidor municipal, realizar assistências integrais como promoção, da saúde e atendimentos clínicos. Realizar consulta médica em medicina do trabalho para atender o Decreto Municipal nº28.273, de 14 de abril de 2022, Programa de Reabilitação Funcional.

5.3. Serviços de Médicos em Medicina do Trabalho: Médico do Trabalho/ Clínico Geral;

- Avaliação Clínica para emissão de ASO Admissional, Periódico e Retorno ao Trabalho.

5.4. Serviços de Médicos em Medicina do Trabalho;

- Exames Bioquímicos e Exames de imagem.

5.4.1. **Os Serviços médicos em medicina do Trabalho** é para atender o quadro próprio da Prefeitura Municipal com base na competência de 06/2024 que totaliza 2.207 servidores efetivos e será realizado os atendimentos conforme a necessidade da Secretaria de Administração.

5.4.2. Cada clínica médica especializada em medicina do trabalho deverá ter capacidade técnica para atender no mínimo 25 atendimentos dia.

- Horário de segunda a sexta, exceto feriado, das 08:00h às 12:00h e 13:00 às 17:00 h.

- Remuneração será por atendimento prestado e referente a especialidade.

Os valores dos serviços prestados e descritos nos Anexos I, estabelecidos pela Instrução Normativa 01/2024 SMA, os quais terão seus valores reajustados como base a pesquisa de preços com prestadores de serviço e os reajustes a cada 12 meses com base na IPCA.

- A estimativa de atendimentos para avaliação clinica para emissão de Atestado de Saúde ocupacional é de 4000 (Quatro Mil) e consulta médica especializado em medicina do trabalho é de 500 (Quinhentos).

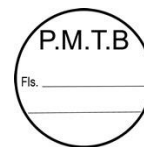
5.5. Obrigações da contratada

5.5.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

5.5.2. Executar os serviços conforme especificações constantes desse Termo



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de Referência;

5.5.3. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

5.5.4. Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

5.5.5. Atender todos os servidores municipais com dignidade, cortesia, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

5.5.6. Esclarecer aos servidores municipais sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;

5.5.7. Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

5.5.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

5.5.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

5.5.10. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

5.5.11. Anexar junto a Nota Fiscal ou documento de cobrança as CND's Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;

5.5.12. Abster-se de cobrar qualquer valor dos servidores municipais, sob qualquer título ou pretexto;

5.5.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier aos servidores municipais em atendimento;

5.5.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

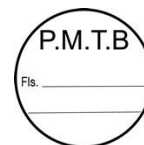
5.5.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Telêmaco Borba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.5.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba;

5.5.17. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Telêmaco Borba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

5.5.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, cujas reclamações se obriga a atender.

5.6. Obrigações da contratante

5.6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

5.6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.6.4. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações dos serviços executados;

5.6.5. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal/Recibo de Prestação de Serviços juntamente com o relatório dos serviços;

5.6.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ções) aos termos contratuais;

5.6.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

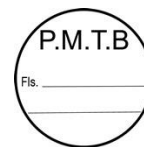
O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

A gestão será exercida pelos seguintes servidores:

Fabiano Gomes da Silva matricula 10392

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

Bianca Santos Malaquias matricula 11169

O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;

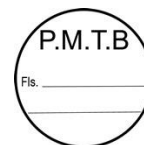
Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;

Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a. Data da emissão;
- b. Dados do empenho e do órgão contratante;
- c. Período respectivo de execução;
- d. Valor a pagar.
- e. Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- f. Tributos incidentes;
- g. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

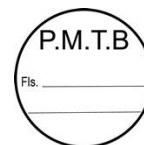
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8. ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os quantitativos dos Serviços descritos no item 1.6 estão especificados no Anexo I do ETP.

8.2. A demanda para os quantitativos segue em regra a seguinte ordem: Os atendimentos especializados em Medicina do Trabalho será conforme a demanda da secretária municipal de Administração sendo a previsão de atendimentos para avaliação clínica para emissão de Atestado de Saúde ocupacional é de 4000 (Quatro Mil) e consulta médica especializado em medicina do trabalho é de 500 (Quinhentos).

8.3. A contratação e distribuição dos serviços nas empresas que atenda os critérios de credenciamento e que atenda dos servidores municipais no município de Telêmaco Borba Paraná.

8.4. Na tabela do Anexo I em que temos a quantidade e valores, há previsão estimativa de um quantitativo anual, nosso quantitativo está rigorosamente atrelado ao nosso saldo de previsão de contratação, conferido pela SMF.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores dos serviços estão especificados no Anexo I do ETP
O valor total para o Plano de Contratação Anual para a Secretaria Municipal de Administração referente aos serviços será de R\$1.050.845,00 (Um Milhão Cinquenta Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

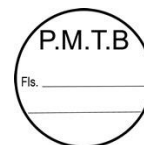
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração serão



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



tendidas pelas seguintes dotações:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	204	06	004	2026	3.33.9039000	000

10.2. A Conta informada é para abertura do processo de credenciamento e será suplementado no exercício de 2025.

10.3. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidor: Fabiano Gomes Da Silva

Cargo/função: TMNSI Enfermagem e Chefia da Seção de Segurança e

Orientação Funcional.

Matrícula nº 10392

Nome Servidora: Bianca Santos Malaquias

Cargo/função: TMNM I ENFERMAGEM

Matrícula nº 11169

12. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o Termo de Referência elaborado.

Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome Servidor: Izomar de Oliveira Pucci

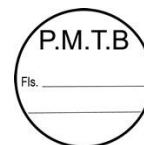
Cargo/função: Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 22055

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
Requerimento de Credenciamento
(Jurídica)

Nome: _____

CPF/MF: _____

Endereço:

Rua: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Profissão: _____ (inscrição respectivo Conselho)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa
Senhoria proposta para prestação de serviços de

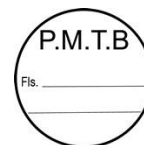
A Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, sob-
regime de Credenciamento, nos termos da Lei, juntando os documentos exigidos
na Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020, Lei
Complementar Municipal 2143 de 03 de maio de 2016, Decreto N.º 2 8 2 7 3,
de 14 de abril de 2022 e Instrução Normativa 01/2024 SMA.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III
(Pessoa Jurídica)

Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas na presente Instrução Normativa.

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto N.º 2 8 2 7 3, de 14 de abril de 2022 na qualidade de prestador de serviços em _____, aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com a Tabela Instrução Normativa 01/2024.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos da Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto N.º 2 8 2 7 3, de 14 de abril de 2022, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de servidores em qualquer quantidade.

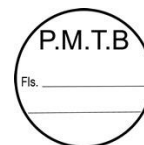
Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
(Pessoa Jurídica)

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016 e Instrução Normativa 01/2024-SMA, que é (são) responsável (eis) técnico da proponente:

Relação de nomes/Registro no respectivo Conselho/assinatura

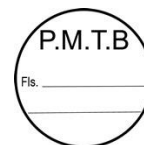
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Credenciamento para prestação de serviços _____, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum Órgão Público.

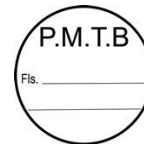
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de _____, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

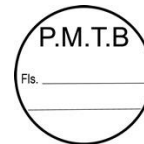
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII
Requerimento para Habilitação de Profissional
(Pessoa Jurídica)

Denominação _____

Relação de Profissionais

Nome Profissional	Registro	no	Conselho
-------------------	----------	----	----------

-----	-----		
-----	-----		
-----	-----		
-----	-----		
-----	-----		

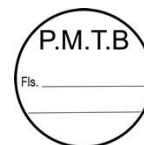
Responsável Técnico

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(Pessoa Jurídica)

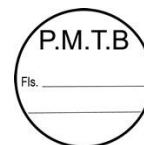
_____,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) da Carteira de identidade RG nº _____, inscrito no
CPF/MF sob _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito,
que não possui em seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do
Poder Executivo, do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges,
companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

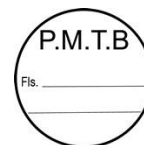
O (Estabelecimento) _____, CNPJ
Nº _____, DECLARA, para os devidos fins de cumprimento
das obrigações contidas no Edital nº 001/2023 -SMA, que a infraestrutura,
recursos humanos, equipamentos, instrumentos e o horário de atendimento da
unidade são adequados à realização do objeto do presente Chamamento
Público, estando em conformidade com a legislação vigente.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO JUNTO
AO MUNICÍPIO**

(Pessoa Jurídica)

À
Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de _____, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que os integrantes do quadro societário, proprietários, administradores e dirigentes, não exercem cargo em Comissão, de Chefia, de Direção, de Assessoramento e Função Gratificada no Município ou cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração, bem como possuem vínculo ao Município.

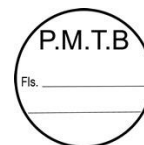
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura representante legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2024
Edital de Convocação 01/2024
Protocolo xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO - SAÚDE OCUPACIONAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SMA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde sob regime de credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, cidadão em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCIO ARTUR DE MATOS, brasileiro, casado, médico, portador de Registro de Identidade Civil nº 5.166.678.0 SSP-PR, e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI, brasileiro, casado, portador do registro de Identidade Civil nº 4.243.981.9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 748.607.559-87, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CRENCIADOR** e XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 75.685.966/0001-09, com sede à Rua xxxxxx, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, xxxxxxxx brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil xxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CRENCIADO**, acordam firmar o presente **CONTRATO**, e tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O credenciado receberá, pela _____, a serem executados através do regime de credenciamento conforme estabelecido na Tabela Integrante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto Nº 28273, de 14 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O credenciado receberá pela prestação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico os valores constantes na Tabela integrante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração, cujo controle será feito pela Seção de Segurança Orientação Funcional/Divisão de Recursos Humanos.

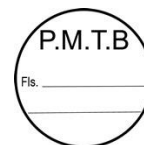
Parágrafo Único: Os valores unitários dos serviços objeto do presente contrato são os fixados na Tabela integrante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração, e o O VALOR GLOBAL ESTIMADO para suprir as despesas decorrentes deste Contrato, será de: xxxxxxxx

- a) Para serviços _____, o valor anual estimado será de R\$ xxxxx(xxxxxx), de acordo com a capacidade operacional do contratado;

Parágrafo Único: Para custeio das despesas oriundas do presente Contrato de Credenciamento ora contratadas, no exercício de 2023, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	204	06	004	2026	3.33.9039000	000

A Secretaria Municipal de Administração provisionará na Lei Orçamentaria Anual os respectivos valores para suprir as despesas decorrentes deste contrato, podendo sofrer alterações no código da despesa ou nas respectivas dotações orçamentárias, mediante apostilamento e publicação de extrato contratual contendo as respectivas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS

Os exames serão realizados de acordo com as normas técnicas e métodos científicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e vigente no País, bem como em consonância com as instruções normativas da Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/Saúde Ocupacional.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A empresa credenciada receberá, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, as importâncias referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade o disposto na Instrução Normativa nº 01/2024 – SMA.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem cronológica:

- a) Do primeiro ao último dia do mês será contabilizado os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);
- b) A partir do primeiro dia do mês, solicitação do empenho da despesa estimada (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA – contabilidade/SMF);
- c) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente para entrega da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados no mês anterior (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);
- d) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência, homologação e recebimento dos serviços executados e autorização para pagamento (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);
- e) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/ Saúde Ocupacional o acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços pelo Credenciado, inclusive quando a prestação de serviços se der em clínica particular, aprovando o relatório mensal para fins de pagamento dos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro: O credenciado se obriga ao atendimento dos servidores encaminhados, tratando-os em conformidade com os procedimentos profissionais e éticos inerentes à profissão, desempenhando com dedicação e zelo suas atividades, observando todas as normas pertinentes ao exercício de seu trabalho.

Parágrafo Segundo: Caberá à Secretaria Municipal de Administração instruir e motivar a instauração de sindicância administrativa em desfavor do Credenciado, quando não atendidos os requisitos do credenciamento.

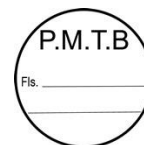
Parágrafo Terceiro: Instaurado a sindicância administrativa, fica o credenciado impedido de prestar serviços através deste sistema, sendo que a conclusão final será encaminhada a Procuradoria do Município e ao Chefe do Poder Executivo, que se constatadas as irregularidades, importará no imediato descredenciamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2025 a xx/xx/2026**, cabendo ao Credenciado a obrigação de comunicar expressamente, com antecedência mínima de sessenta dias, o eventual desinteresse na continuidade da prestação de serviços, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente por danos que venham a ocorrer.

O credenciador poderá rescindir mediante justificativa, o presente contrato notificando o Credenciado com 60 (sessenta) dias de antecedência, considerados os casos de impossibilidade de cumprimento das obrigações, no interesse da administração pública, não cabendo o pagamento de qualquer valor a título de multa ou indenização ao credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS VALORES

Os reajustes serão anualmente conforme tabela INPC ou alteração ou revogação da Instrução Normativa 01/2024 da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Para fins de validade, a publicação resumida deste instrumento de contrato deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora de Telêmaco Borba.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF 748.607.559-87
IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI
Secretário Municipal de Administração

Nome da Empresa
CNPJ/MF Nº xxxxxxxx
xxxxx
CPF/MF xxxxx
Credenciado

xxxxxxxxxx
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

xxxxxxx